



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

Divisão de Assistência as
Comissões permanentes


Recebido

27/05/2019

Joana

PROJETO DE LEI Nº 348/2019
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
BANCADA DE OPOSIÇÃO		
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
09	AO TEXTO	23.05.2019
<p style="text-align: center;"><u>EMENDA ADITIVA</u></p> <p>Inclui-se o §5º ao art. 35 do Projeto de Lei nº 348/2019, nos seguintes termos:</p> <p>“Art. 35 (...)</p> <p>§5º Nenhum Poder ou Órgão referido no <i>caput</i> terá para o exercício de 2020 valor inferior ao orçamento do ano anterior.</p> <p style="text-align: center;"><u>JUSTIFICATIVA</u></p> <p>Na Lei Orçamentária para exercício de 2018 havia a preservação da garantia do orçamento do exercício anterior. Infelizmente, no texto da LDO 2019 esse dispositivo foi suprimido pelo Governo, entretanto através das demandas apresentadas pelos Poderes e Órgãos foi possível – por meio de emenda - restabelecer a permanência dessa garantia. Agora, o projeto da LDO 2020 busca abrir novamente essa "brecha". Sendo assim, apresenta-se esta emenda para cobrir essa lacuna a fim de que os entes públicos não sofram com a possibilidade de redução orçamentária.</p>		
Assinatura do Autor:		
 Raniery Paulino Deputado Estadual		
Líder da Bancada de Oposição		